

## **MÓDULO 0 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **12 – EXECUÇÃO DO TRABALHO (PÁG. 20/39)**

#### **12.1 – Aspectos gerais**

Nova redação para o parágrafo “Quando houver necessidade.....”

Quando houver necessidade de execução de serviços de desmatamento, a Contratada deverá entrar em contato com os órgãos responsáveis, estaduais, municipais e federais (IAP, SUDERHSA, SEMA, IBAMA, CONSELHOS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIAS MUNICIPAIS, etc), para providenciar as licenças necessárias.

Também é de responsabilidade da contratada a obtenção de informações cadastrais e autorizações dos órgãos competentes (COPEL, COMPAGÁS, EMBRATEL, GVT, BRASIL TELECOM, ALL, PREFEITURAS, etc.) para rompimento de pavimentos de rua, alteração de tráfego, remanejamento de interferências, travessias subterrâneas, etc.. Compete a Fiscalização da Sanepar em conjunto com a Contratada, face às informações cadastrais obtidas, o planejamento da execução, de forma a minimizar os riscos de acidentes. A Contratada deverá dar atenção especial no caso de travessias subterrâneas com equipamento mecânico, onde o perigo de ruptura de interferências pode trazer perigo à vida dos empregados, além de ocasionar grandes prejuízos financeiros.

## **MÓDULO 10 – PAVIMENTAÇÃO**

### **REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS (PÁG. 19/23)**

Nova redação do CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

100101 a 100116 – Área, em m<sup>2</sup>, definida pelas dimensões da vala, considerando a largura conforme o Módulo 4 – Movimento de Terra acrescida de, no máximo, 0,20m para pavimentos asfálticos e 0,30m para os demais pavimentos, exceto saibro e grama. Quando o levantamento for executado com máquina de corte (policorte) não será admitido nenhum acréscimo na largura da vala.

Curitiba, 4 de Maio de 2003.